**Mosaico da CLT**

|  |  |
| --- | --- |
| **BENEFÍCIOS** | **DETALHES** |
| **EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIO** | **ADMISSIONAL**  Antes que o contratado assuma suas atividades |
| **PERIÓDICO**  De acordo com intervalos mínimos pré determinados pela clínica responsável por eles (intervalo de 6 meses a 2 anos entre um exame e outro) |
| **RETORNO AO TRABALHO**  No primeiro dia de volta ao trabalho do contratado ausente por período superior a 30 dias. |
| **DEMINSSIONAL**  Quando SAIR da empresa |
| **Validade 90 dias**  (se sair da empresa antes dos 90 dias não  precisa fazer exame de novo) |
| **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA** | NÃO PODERÁ EXCEDER 90 DIAS NO TOTAL |
| A prorrogação deve acontecer apenas UMA VEZ (Ex: 30 dias prorrogáveis por mais 60 dias, ou 45 dias prorrogáveis por mais 45 dias) |
| DISPENSA SEM CUMPRIR AVISO PRÉVIO |
| **CONTRATADO PEDE DEMISSÃO**  Multa de 50% do valor que faltaria para o término do primeiro período ou da prorrogação do contrato, a ser descontada do funcionário. |
| **DEMISSÃO DURANTE A EXPERIÊNCIA**  Multa de 50% do valor que faltaria para o término do contrato, a ser paga ao contratado. |
| **SE CONTINUAR TRABALHANDO APÓS 90 DIAS**  Automaticamente contrato por prazo indeterminado |

|  |  |
| --- | --- |
| **SALÁRIO** | MÍNIMO OU PISO SALARIAL DA CATEGORIA (**MEI)** |
| PISO DA CATEGORIA |
| PAGAMENTO **ATÉ** O 5º. DIA ÙTIL DO MÊS |
| **HORAS EXTRAS** | ACIMA DAS 44h semanais |
| MAIS DE 8h por dia |
| Limites legais (2h por dia) |
| 50% VALOR DA HORA TRABALHADA (em caso de pagamento), ou % estipulada em CCT da categoria |
| **TRABALHO NOTURNO** | DAS 22h – 5h |
| Entre 22h às 5h do dia seguinte. Adicional de no mínimo 20%. Em caso de haver um adicional mais benéfico na CCT, valerá o estipulado na mesma. |
| **VALE-TRANSPORTE** | DESCONTO DE 6% DO SALÁRIO BRUTO, limitado ao valor real pago em VT. |
| NECESSÁRIO AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONÁRIO  (assinada) |
| MENTIR SOBRE A NECESSIDADE DE VALE-TRANSPORTE  (falta grave – demissão por justa causa) |
| **VALE-REFEIÇÃO** | A CLT não prevê vale refeição como obrigatório, mas o valor pode ser concedido por obrigação determinada em CCT. Consultar CCT categoria. |
| **SALÁRIO FAMÍLIA**  Pago para pais que tenham filhos menores de 14 anos ou filhos inválidos de qualquer idade. É pago mensalmente junto com o salário, pela empresa. Para maiores esclarecimentos consulte o site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) | FILHOS MENORES DE 14 ANOS |
| É pago pelo Governo e repassado ao funcionário, pela Empresa na folha de pagamento. |
| Respeitar remuneração máxima estipulada anualmente, para ter direito. |
| **DOCUMENTAÇÃO:**  - certidão de nascimento  - certificado de vacinação  - comprovante de matrícula da escola |

|  |  |
| --- | --- |
| **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**  (muito barulho ou com exposição a produtos químicos ou biológicos) | 10%, 20% ou 40% sobre o salário mínimo, dependendo do nível da insalubridade (mínima, média ou máxima, respectivamente)  Fornecimento obrigatório de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)  Contratado, caso não use, dispensa por justa causa |
| **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** (exposição a produtos inflamáveis; explosivos; ou em atividades de segurança pessoal ou patrimonial) | 30% adicional sobre sua remuneração e não sobre o salário mínimo. |
| **FGTS**  (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) | **DEPÓSITO OBRIGATÓRIO FEITO PELO EMPREGADOR NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  Desconto de 8% do salário |
| **A MESMA CONTA DURANTE TODA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL (Identificação pelo nº do PIS)** |
| **COMPROVANTE A CADA 2 MESES NA RESIDÊNCIA ou**  **SOLICITAR EXTRATO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** |
| **QUANDO SACAR:**  - demissão sem justa causa  - após 03 anos sem carteira de trabalho assinada  - término do contrato de experiência sem contratação  - momento da aposentadoria  - ao completar 70 anos (mesmo sem se aposentar)  - doenças graves (você ou seu filho)  - compra ou financiamento da 1ª casa própria |
| **IMPOSTO**  **INSS**  (Instituto Nacional de Seguro Social) | **DESCONTADO DO SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO, PERCENTUAL DE ACORDO COM SALÁRIO**   * 7,5% * 9% * 12% * 14%   § 1º As alíquotas previstas no caput serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada  alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites (consultar a tabela vigente do ano corrente).   * INSS Patronal – 20% |
| **DESCONTADO DAS SEGUINTES REMUNERAÇÕES:**   * Salário. * Adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno. * Auxílio doença (15 dias da empresa) * Aviso prévio trabalhado. * Comissões, gorjetas, gratificações e prêmios * Décimo terceiro salário (paga sobre o total ao se pagar a segunda parcela) * Décimo terceiro proporcional (rescisão) * Férias normais com 1/3 * Horas extras * Salário maternidade |
| **PRA QUE SERVE:**   * aposentadoria por tempo de serviço  (30 anos mulher; 35 anos homem ) * aposentadoria por idade  (60 anos mulher; 65 anos homem + 15 anos de contribuição) * Mulheres: será preciso ter 62 anos de idade e, no mínimo, 15 anos de contribuição. - Homens: será preciso ter 65 anos de idade e, no mínimo, 15 anos de contribuição. * direito à licença maternidade * afastamento remunerado por acidente de trabalho ou auxílio doença. |
| **Sobre as novas mudanças na aposentadoria**:  http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/ |
| **AUXÍLIO DOENÇA** | Impedido de trabalhar por doença ou acidente por mais de 15 dias consecutivos. No caso dos trabalhadores com carteira assinada, os primeiros 15 dias são pagos pelo empregador e a Previdência Social paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. O empregado que sofreu acidente do trabalho e ficou afastado por mais de 15 dias, tem estabilidade pelo prazo de doze meses após a cessação do auxílio-doença acidentário.  Sobre abertura do CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho  http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/comunicacao-de-acidente-de-trabalho/ |
| **REPOUSO** | **ALMOÇO**  No mínimo 1 hora, ou se por solicitação do contratado e acordado previamente com sindicato da categoria, no mínimo 30 minutos nas jornadas entre 6h e 8h. |
| **DESCANSO DE 15min. OBRIGATÓRIO**  Trabalhos de ATÉ 6h por dia |
| **DESCANSO 01 DIA NA SEMANA**  Em caso de trabalho constante aos domingos é assegurado pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com um domingo por mês.  (dependerá do ramo de atividade).  Não é permitido trabalhar mais de 6 dias seguidos sem uma folga (escala obrigatória mínima de 6x1) |
| **FÉRIAS** | **DIREITO A 30 DIAS**  após 01 ano na mesma empresa e até 1 mês antes do vencimento do segundo ano. |
| **NO MÊS DAS FÉRIAS**  1/3 a mais do salário (1/3 constitucional) |
| **PAGAMENTO DAS FÉRIAS AO CONTRATADO**  Efetuar o pagamento em até 02 dias ou mais (de acordo com CCT) antes do dia da saída do contratado |
| **DIVISÃO**  O período poderá ser divido em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser menor do que 14 dias e os outros dois não poderão ser menores do que 5 dias cada. |
| **NÃO É PERMITIDO RETIRAR MENOS DE 20 DIAS DE GOZO DE FÉRIAS.**  (pode-se receber em dinheiro 10 dias) |
| **NÃO É PERMITIDO RETIRAR MENOS DE 30 DIAS**  Contratados menores de 18 anos e maiores de 50 anos de idade. |
| **MENOR DE 18 ANOS ESTUDANTE**  Direito a retirar as férias no mesmo período das férias escolares |

|  |  |
| --- | --- |
| **PEDIDO DE DEMISSÃO** | **RESCISÃO**  Recebimento pelos dias trabalhados; 13º. Proporcional; férias + 1/3 do salário proporcionais. |
| **AVISO PRÉVIO**  Avisar por escrito, 30 dias antes ao empregador |
| **NÃO NECESSÁRIO CUMPRIR AVISO PRÉVIO**  (falta grave do empregador: humilhações, ameaças; falta de pagamento de salário) |
| **DENÚNCIA DE FALTA GRAVE DO EMPREGADOR**  (abrir processo junto à Justiça do Trabalho, caso ganhe o processo receberá indenização) |
| **EM CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**  Deverá indenizar o empregador com 50% do valor pelos dias que faltam no prazo de cumprimento do contrato. |
| **NÃO TEM DIREITO A MULTA E AO SAQUE DO FGTS** |
| **NÃO TEM DIREITO AO SEGURO-DESEMPREGO** |
| **DISPENSA SEM JUSTA CAUSA** | **PODE SER DEMITIDO APÓS PERÍODO  DE EXPERIÊNCIA ACORDADO**  Sem direito a nenhuma indenização |
| **DEMISSÃO ANTES DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA**  Receberá pelos dias trabalhados + indenização (50% do valor dos dias que faltam para cumprir) |
| **AVISO PRÉVIO**  Empregador deve avisar o empregado com 30 dias de antecedência por escrito e solicitar a assinatura do funcionário a ser dispensado. (para cada ano que o contratado trabalhou na mesma empresa, acrescentam-se 3 dias de aviso prévio) |
| **DIREITO A REDUÇÃO DE JORNADA**  Optar entre reduzir carga horária em 2 horas diárias ou redução de 7 dias do aviso prévio. |
| **AVISO PRÉVIO INDENIZADO**  O empregador pode indenizar o aviso prévio, sem a necessidade de seu cumprimento. |
| **ANOTAR NA CARTEIRA DO TRABALHO**  data de saída (término de aviso prévio)   *mesmo que não tenha cumprido por acordo* |
| **DISPENSA SEM JUSTA CAUSA** | **RESCISÃO**  Recebimento pelos dias trabalhados; 13º. Proporcional; férias + 1/3 do salário proporcionais. |
| **FGTS**  Multa de 40% do valor total do FGTS  Saque do valor total do FGTS, referente ao atual contrato de trabalho. |
| **SEGURO-DESEMPREGO**  Guia fornecida pelo Empregador |
| **TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO HOMOLOGADO**  Após a reforma trabalhista, não existe mais a necessidade de homologar em Sindicato, a não ser que o ex-funcionário exija tal assistência. |
| **FALTAS** | **FALTAS JUSTIFICADAS – CLT**   * 02 dias por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos ou dependentes * 03 dias após o casamento * 05 dias após o nascimento de filho (licença paternidade) * cumprir exigência de serviço militar * realizar provas de exame vestibular para cursos de ensino superior * 01 dia por ano para a doação de sangue * precisar comparecer à juízo (ex.: participar de júri ou ser testemunha em alguma audiência) |
| **FALTAS INJUSTIFICADAS durante o período aquisitivo (um ano), descontos nas férias:** De 6 a 14 faltas - 24 dias de férias De 15 a 23 faltas - 18 dias de férias De 24 a 32 faltas - 12 dias de férias A partir de 33 faltas - perde o direito às férias |
| **ESTABILIDADE PROVISÓRIA**  (não poderá ser demitido  sem justa causa) | **DURANTE A GRAVIDEZ**  Desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto. |
| **ACIDENTE DE TRABALHO COM AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS.**  Permanecer 12 meses após o retorno do afastamento médico. |
| **EM VIAS DE APOSENTADORIA**  No período fixado na norma (de 12 ou 24 meses anteriores à aposentadoria) |
| **PRÉ - DISSIDIO**  30 dias antes da data base de dissídio, se algum funcionário for dispensado sem justa causa, haverá multa por estabilidade de dissídio. |
| **DIRIGENTES SINDICAIS e CIPA** (Comissão Interna de prevenção a acidentes)  Da período de candidatura, durante todo mandato  e 01 ano após o término |
| **13º SALÁRIO** | **1ª. PARCELA:** deve ser paga de 01 de Fevereiro a 30 de Novembro (sem descontos).  **2ª PARCELA:** até o dia 20 de Dezembro(com desconto de INSS e IRRF) |
| **OPÇÃO**: 1ª parcela do 13º durante as férias, deve fazer solicitação escrita ao empregador, no mês de janeiro |
| **VALOR DO SALÁRIO EQUIVALENTE AO DE DEZEMBRO** |
| **Aumento de salário em dezembro** Diferença deve ser paga na 2ª parcela,  até o dia 20 do referido mês |
| **Menos de 12 meses trabalhados** 13º. Proporcional aos meses trabalhados (períodos superiores a 15 dias contam como 1 mês trabalhado) |
| **FÉRIAS COLETIVAS**  O Empregador pode conceder férias coletivas aos trabalhadores (todos ou apenas alguns setores), por pelo menos 10 dias corridos. |
| **COMISSÕES e PREMIAÇÕES** | São inclusas no cálculo do FGTS e INSS. |

|  |  |
| --- | --- |
| **MENORES DE IDADE** | **SÃO PROIBIDOS TRABALHOS** EM PERÍODOS NOTURNOS(das 22h-5h dia seguinte), INSALUBRES OU PERIGOSOS. |
| **ACIMA DE 16 ANOS** |
| **APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS** (obrigatório frequentar escola) |
| **CARREGAMENTO DE PESO**  São vedados trabalhos pesados, como carregar de forma contínua pesos superiores a 20 quilos ou 25 quilos de forma ocasional |
| **DEVE CONSTAR ASSINATURA DOS PAIS NO CONTRATO DE TRABALHO** |
| **AUXÍLIO CRECHE** | **DE ACORDO COM O SINDICATO DA CATEGORIA**  Consultar Convenção coletiva do ano vigente, pois sofre alteração anualmente. |